

CONTRATO Nº 2020/0370-01-00 PARA AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) NOTEBOOKS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas
Registro N.º 2020/0370.01-00

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **SPTrans**, e de outro a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, com sede nesta Capital, na Av. Da Emancipação, nº 5.000 – Parte B – Cidade de Hortolândia – São Paulo – SP, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 72.381.189/0010-01, neste ato por seu Procurador ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 071/2019 oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA – vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº 2020/0370-01-00 da SPTrans (SEI 5010.2020/0006007-8), aprovado em Resolução da Diretoria da SPTrans nº 20/082, de 06 de agosto de 2020, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. A presente contratação tem como fundamento o artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c o artigo 174 do RILC; artigos 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 13.278/02 e artigos 3º, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 500 (quinhentos) Notebooks cuja descrição e características se encontram detalhadas no item 08 do Anexo II – Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.
- 2.2. As aquisições serão realizadas de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram o presente contrato tal como se nele transcritos os documentos a seguir relacionados:



3.1.1. Anexo I - Ata de Registro de Preços nº 071/2019 oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA e seus anexos I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura contratual, em remessa única.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento para o exercício de 2020 constam da “Previsão Orçamentária de 2020 da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 25507.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), base julho/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1. Para a aquisição do objeto deste contrato será adotado o preço unitário, na base julho/2020, conforme quadro a seguir:

Item da Ata de Preço	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Notebook tipo 2 – DELL LATITUDE 3490	500	R\$ 6.100,00	R\$3.050.000,00

OK

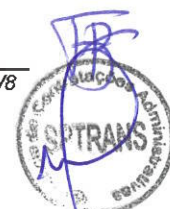
WVA



- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no item 16 – **DO PAGAMENTO** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA, devidamente atestada, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças, na Rua Boa Vista, 128, – 3º andar – frente - Centro – São Paulo – SP.
- 8.3. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras.
- 8.4. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 14.094/05.
- 8.5. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 8.5.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 – Centro - CEP 01014-000 – São Paulo/SP;
- 8.5.2. CNPJ: 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
- 8.5.3. Mês a que se refere ao fornecimento;
- 8.5.4. Número de registro deste contrato e a data de sua assinatura;
- 8.5.5. Objeto Contratual;
- 8.5.6. Mencionar e discriminar os produtos.
- 8.6. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente.



- 8.7. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. O preço será irremovível de acordo com o item 22 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA SPTRANS E CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da **SPTrans** e da **CONTRATADA**, o previsto no item 09 – **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA** do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AMOSTRAGEM E ACEITAÇÃO

- 11.1. A Amostragem e Aceitação, serão feitas de acordo com o item 15 – **AMOSTRAGEM E ACEITAÇÃO** do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato será realizada de acordo com as condições apresentadas no item 20 – **DA FISCALIZAÇÃO** do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NÍVEIS DE SERVIÇO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 13.1. Os níveis de serviço e garantia dos equipamentos encontram-se descritos no item 18 – **NÍVEIS SERVIÇO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS** do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As sanções serão aplicadas de acordo com as condições apresentadas no item 19 – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 15.2. Para gerir e controlar a execução do presente contrato, a **SPTrans** designa a Superintendência de Tecnologia da Informação.
- 15.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

São Paulo Transporte S/A - SPTrans

Área gestora: Superintendência de Tecnologia da Informação

Nome do Gestor: Sr. Rodrigo Veloso Arcediacono

Nome do Fiscal Administrativo: Sra. Ana Cassia Vasques da Silva

Nome do Fiscal Técnico: Sr. Joselito Severino da Silva

Endereço Completo: Rua Boa Vista, nº 128/136 – 2º e 4º andar – Centro – São Paulo/SP

CONTRATADA**DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**

Área gestora: Vendas

Nome do Gestor: Fernando Bergamo

Endereço Completo: Av. Da Emancipação, nº 5.000 – Parte B – Cidade de Hortolândia – São Paulo – SP – CEP: 13184-654

- 15.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 15.5. Para as comunicações relativas à operacionalização do objeto contratual, poderá ser utilizado o correio eletrônico.
- 15.6. A substituição dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 15.3. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS

- 16.1. As condições de entrega e recebimento do objeto estão previstas nos item 13 – **CONDIÇÕES DE ENTREGA** e 14 – **DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS** do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.
- 16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar no Almoxarifado da **SPTrans** na Rua Santa Rita, 590, Pari, São Paulo, Capital de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30, os bens objeto deste contrato, por conta e risco daquela, em estrita conformidade com as condições estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.
- 16.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da entrega dos equipamentos, lista com toda a rede de assistência técnica a **SPTrans**, e mantê-la atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INSPEÇÃO E RECEBIMENTO

- 17.1. A inspeção e recebimento do objeto estão previstos no item 15 – **DA AMOSTRAGEM ACEITAÇÃO** do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

- 18.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se á prestar a garantia estabelecida no item 17 – **DA GARANTIA** do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.
- 18.2. O prazo de garantia do objeto deste contrato é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme item 8 - NOTEBOOK Tipo II do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA .
- 18.3. No ato da assinatura deste contrato deverá ser apresentada uma relação de assistência técnica referente ao objeto deste contrato item 9.2.2.1. do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 da Universidade Federal do Pará – UFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 19.1. O presente contrato será encerrado lavrando-se o respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela **SPTrans**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633, de 24/11/2015.

21.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.

21.2.1. Em cumprimento ao item 8.1. do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas as questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
<http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codigo-de-conduta-e-integridade-versao-15-06-18.pdf>.

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br

telefone: 3396-7858

correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:

Cômite de Conduta da SPTrans

Rua Boa Vista, 128 – 1º andar (Protocolo)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.
"SPTrans"
